



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL N.º 670/09 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

Altera os artigos 1º e 4º da Lei 385/2004 e dá outras providências.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI, Prefeito Municipal de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei 385/2004, que passa a ter a seguinte redação: “Fica criado o CMMA (Conselho Municipal do Meio Ambiente), do Município de Pontão/RS, órgão deliberativo, normativo e consultivo, fiscalizador dos poderes municipais de Pontão em caráter permanente, nas gestões referente à proteção e qualidade ambiental do município, integrante do SISEPRA e SISNAMA conforme Lei Estadual nº 10.330 de 27/12/94 e Lei Federal nº 6.938 de 31/08/81, respectivamente, instância superior para o estabelecimento da polícia ambiental do município.”

Art. 2º - Altera o inciso X do artigo 4º da Lei 385/2004, que passa a ter a seguinte redação: “Aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e apreciar as respectivas prestações de contas.”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2009.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SÉRGIO OMAR MARCON DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores estamos encaminhando o presente projeto de Lei nº 41/2009 a vossa apreciação tendo em vista à necessidade de adequar a legislação ambiental de nosso Município, especialmente tendo em conta a implantação do licenciamento ambiental que será Municipalizado.

Solicitamos que a aprovação seja feita com **urgência urgentíssima**.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal